



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar para a rede Municipal e Estadual, Zona Rural e Urbana do município de Rio Pardo/RS, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1 Especificações e quantidades

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Rota 21: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso: saída as 10 h e 30 min do corredor porteira 07, passando pela Fazenda São Joaquim, porteira da Fazenda Quitaúna e Fazenda Paraíso, indo de encontro ao ônibus que passa as 11 h na estrada geral do Iruí. Retorno às 18 h e 30 min, onde a van espera os alunos na estrada geral do Iruí e realiza o trajeto inverso na estrada onde ficam as Fazendas, realizando o último desembarque na Fazenda São Joaquim. Total de 44 km/dia. Turno da manhã/tarde. Horário de início: 10h e 30 min Horário de término: 19 h e 30 min	KM	8.800

1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

(x) Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

() Bens / serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia da Administração.



- () Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, perícias, assessorias e consultorias técnicas, e demais itens previstos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.
- () Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- () Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.
- () Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2. Justificativa da contratação

Esta secretaria justifica a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar para a rede Municipal e Estadual, Zona Rural e Urbana do município de Rio Pardo/RS, processo licitatório para a Rota 21: Corredor Porteira 07, divisa com Cachoeira do Sul/EEEB Pedro Nunes de Oliveira/EMEF Sotero Herminio Frantz/EMEF Dario Lopes de Almeida, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. A contratação da nova rota se dá em virtude aos alunos estarem sem transporte escolar devido a interdição de uma ponte que faz divisa com Cachoeira do Sul, sede da escola em que estudavam anteriormente.

À vista disso, o art. 208 assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o estudante é contemplado com o direito a educação gratuita, em



todo o ensino básico, inclusos de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

3. Dos critérios de aceitação da proposta

3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

Sim

Não

Se sim, quais?

3.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)?

Sim

Não

3.3 Será exigida prova de conceito?

Sim

Não

4 Habilitação Jurídica

4.1 Qualificação técnica:

Atestado de capacidade técnico-operacional.

Atestado de capacidade técnico-profissional.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade (especificar a entidade profissional competente).

Alvará sanitário.

Autorização de funcionamento da empresa (AFE).

Licença de operação (especificar o tipo de operação que deve autorizar).

Alvará ambiental.

Alvará de prevenção e proteção contra incêndios.

Outras exigências de qualificação técnica:



5 Da execução do objeto

5.1 Prazo de entrega/execução:

O prazo para início do serviço contará a partir do dia da assinatura do contrato, válido por prazo determinado no referido contrato.

5.2 Formas de entrega/execução:

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade descrita no item/especificação deste termo de referência.

São obrigações da contratada:

- a) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos ou acidentes causados ao Município, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou por culpa na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- b) submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Município, permitindo aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados ao serviço contratado.
- c) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário.
- d) comunicar previamente a Secretaria de Educação, caso haja substituição de condutor ou de veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos.
- e) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto contratado.
- f) A Contratada fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (carona).
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- j) A Contratada deve realizar, no veículo, pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com o dístico “ESCOLAR”.

5.3 Local, horário e endereço de entrega:

A relação de itinerários, turnos, alunos, que serão transportados, bem como respectivas localidades está contida no item/especificação deste termo de referência.

5.4 Bens perecíveis:

- Sim
 Não

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (dias, meses ou anos).

5.5 Garantia de execução do contrato:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- Sim
 Não

Se sim, justificativa:

5.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

- Garantia e/ou assistência técnica.

6 Do contrato

6.1 Vigência:



(X) O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Aproveitando este pedido, solicitamos a inclusão de cláusulas com as obrigatoriedades abaixo para a empresa contratada:

- Vistoria do carro da empresa realizada por um membro da Secretaria do Trânsito e um membro da Secretaria da Educação, antes da assinatura do contrato;

- Duas inspeções veiculares (Laudo Escolar) realizadas por empresa reconhecida pelo Inmetro, sendo uma a ser realizada antes da assinatura do contrato e outra no período de férias escolar, conforme calendário escolar; ou no caso de alteração de veículo;

- Informar quando alterar, provisoriamente ou permanentemente, o veículo ou o motorista que realizarão o referido trajeto, entregando cópia da CNH ou do documento do veículo;

- Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado para veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares que deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante; de acordo com os artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;

- Os veículos postos em serviços não poderão possuir ano de fabricação superior a 25 (vinte e cinco) anos durante a execução do contrato;

- No caso de alteração da quilometragem da rota contratada por motivo de ingresso ou saída de alunos, a empresa contratada deve entregar planilha de custo idêntica a utilizada no processo licitatório, alterando apenas a quilometragem e conseqüentemente os valores que essa alteração ocasionará. A rota será aditivada somente após a entrega da nova planilha de custo e, em caso de redução da quilometragem, se a empresa não apresentar a nova planilha em até 10 (dez) dias após a medição da rota, a redução se dará pelo valor contratual vigente;

- Entrega da cópia dos seguintes documentos para a Secretaria da Educação:

a) Declaração, firmada pela licitante, onde conste a relação dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços, apresentando: modelo, placa, ano, bem como informando que o mesmo atende às exigências constantes nos arts. 136 e 137 da Lei nº 9.503/1997.



- b) Cópia do CRLV – certificado de registro e licenciamento de veículo, registrado como veículo de passageiro.
- c) Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura de danos corporais e/ou materiais.
- d) Laudo de Inspeção de Segurança Veicular, realizado por Organismo de Inspeção ativo e devidamente acreditado pelo Inmetro, em Estação de Inspeção Veicular, sendo a inspeção executada por profissional regularmente habilitado, e deverá atestar que o veículo, objeto da inspeção, pode circular em vias públicas sem oferecer riscos à segurança.
- e) Cópia da carteira de habilitação do motorista que efetuará o transporte.
- f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme dispõe o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
- g) Cópia do certificado de conclusão de curso de condutores de Transporte Escolar com validade estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro, caso não conste nas observações da Carteira Nacional de Habilitação.

Fica clara a proibição da terceirização das rotas contratadas, ficando a empresa que descumprir esta orientação, sujeita a sofrer as penalidades cabíveis.

Todos documentos deverão ser cópias autenticadas ou registradas.

6.2 Gestão e fiscalização:

Gestor

Nome: Jaqueline Sulzbacher
Cargo: Secretária de Educação
Matrícula: 3452-5 e 3453-3
E-mail: jaquesulz@yahoo.com.br

Fiscal:

Nome: Giovana Limberger Eisenhardt
Cargo: Supervisora do Transporte Escolar



Matrícula: 2803-7/1

E-mail: transporteescolar@riopardo.rs.gov.br

7 Critérios de medição e pagamento

7.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados:

Prazo de pagamento: 45 dias após juntada da nota fiscal no sistema 1Doc.

8 Dotação orçamentária

8.1 As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto atividade	Natureza da despesa	Desdobramento
08/801	Transporte Estado, convênio e congên vinculado a Educação	339039320000	16366 e/ou 16364

9 Do valor estimado

9.1 O valor máximo estimado será de R\$ 12,26 por quilômetro rodado, na dotação 16366 e/ou 16364.

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Giovana Limberger Eisenhardt

E-mail: transporteescolar@riopardo.rs.gov.br

Telefone institucional: 37311225 ramal 411

11. Informações adicionais

Jaqueline Sulzbacher
Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8851-479C-587C-1C94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE SULZBACHER (CPF 953.XXX.XXX-53) em 11/03/2026 10:46:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/8851-479C-587C-1C94>